

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0527001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na Praça José Ferreira Martins, S/n, São João do Araguaia/PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.854.534/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE/2021.021-PMSJA SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME: T S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA TIPO DE EMP EPP/ SS					
CNPJ: 15.185.368/0001-49					
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 NOVA MARABÁ / MARABÁ – PARÁ					
REPRESENTANTE: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA – 298.045.582-20					
EMAIL: wcandidomba@gmail.com Telefone: (94) 3322-1137					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
2	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
3	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
4	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
5	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
6	CROMAR HASTE CILINDRO DA SAPATA RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 936,00	R\$ 1.872,00
7	DIAGNOSTICO COM COMPUTADOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
8	EMBUCHAR COMANDO DE VALVULAS DO MOTOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 396,00	R\$ 792,00
9	EMBUCHAR COMANDO DE VALVULAS DO MOTOR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 396,00	R\$ 792,00
10	EMBUCHAR E MANDRILHAR BIELA DO MOTOR PATROL 120K	12	SVÇ	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
11	EMBUCHAR E MANDRILHAR BIELA DO MOTOR PATROL 845	12	SVÇ	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
12	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE BIELA RETRO 580N	8	SVÇ	R\$ 111,00	R\$ 888,00
13	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE BIELA TRATOR MF4275	8	SVÇ	R\$ 111,00	R\$ 888,00

14	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE BIELA TRATOR TT4030	8	SVÇ	R\$ 111,00	R\$ 888,00
15	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 362,00	R\$ 724,00
16	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 362,00	R\$ 724,00
17	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 362,00	R\$ 724,00
18	ENCHER E MANDRILHAR BASE PINO CONCHA TRAZEIRA RETRO 580N	4	SVÇ	R\$ 232,00	R\$ 928,00
19	ENCHER E MANDRILHAR BASE PINO EIXO DIANTEIRO PATROL 120K	4	SVÇ	R\$ 772,00	R\$ 3.088,00
20	ENCHER E MANDRILHAR BASE PINO EIXO DIANTEIRO PATROL 845	4	SVÇ	R\$ 772,00	R\$ 3.088,00
21	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL 60MM RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 154,00	R\$ 308,00
22	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL BRACO CONCHA RETRO 580N	4	SVÇ	R\$ 618,00	R\$ 2.472,00
23	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL DO CENTRO PATROL 120K	4	SVÇ	R\$ 2.027,00	R\$ 8.108,00
24	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL DO CENTRO PATROL 845	4	SVÇ	R\$ 2.027,00	R\$ 8.108,00
25	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL EIXO DIANTEIRO PATROL 845	8	SVÇ	R\$ 965,00	R\$ 7.720,00
26	ENCHER E TORNEAR OLHAL DO CILINDRO GIRO DO RETRO RETRO 580N	4	SVÇ	R\$ 386,00	R\$ 1.544,00
27	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 463,00	R\$ 926,00
28	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 463,00	R\$ 926,00
29	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
30	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
31	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
32	FABRICAR HASTE CILINDRO GIRO DO RETRO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
33	LIMPAR E ENVARETAR RADIADOR DE AGUA PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 381,00	R\$ 762,00
34	LIMPAR E ENVARETAR RADIADOR DE AGUA PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 381,00	R\$ 762,00
35	LIMPAR E ENVARETAR RADIADOR DE OLEO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 367,00	R\$ 734,00
36	LIMPAR E ENVARETAR RADIADOR DE OLEO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 367,00	R\$ 734,00
37	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 2.702,00	R\$ 5.404,00

38	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 2.702,00	R\$ 5.404,00
39	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 2.171,00	R\$ 4.342,00
40	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 2.171,00	R\$ 4.342,00
41	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 2.171,00	R\$ 4.342,00
42	POLIR COMANDO DE VALVULAS PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 145,00	R\$ 290,00
43	POLIR COMANDO DE VALVULAS PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 145,00	R\$ 290,00
44	POLIR COMANDO DE VALVULAS RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 169,00	R\$ 338,00
45	POLIR COMANDO DE VALVULAS TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 169,00	R\$ 338,00
46	POLIR COMANDO DE VALVULAS TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 169,00	R\$ 338,00
47	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 434,00	R\$ 868,00
48	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 434,00	R\$ 868,00
49	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 256,00	R\$ 512,00
50	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 256,00	R\$ 512,00
51	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 256,00	R\$ 512,00
52	PROJECÃO DE CAMISA DO MOTOR RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
53	PROJECÃO DE CAMISA DO MOTOR TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
54	PROJECÃO DE CAMISA DO MOTOR TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
55	REABRIR BLOCO DO MOTOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.062,00	R\$ 2.124,00
56	REABRIR BLOCO DO MOTOR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.062,00	R\$ 2.124,00
57	RECUPERAR BASE DO CHASSIS DA TORRE RETRO 580N	8	SVÇ	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
58	RECUPERAR HASTE GIRO DO RETRO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 193,00	R\$ 386,00
59	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO DO MOTOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
60	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO DO MOTOR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
61	RETIFICAR FERRO DE BIELAS DO MOTOR PATROL 120K	12	SVÇ	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
62	RETIFICAR FERRO DE BIELAS DO MOTOR PATROL 845	12	SVÇ	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
63	RETIFICAR FERRO DE BIELAS RETRO 580N	8	SVÇ	R\$ 101,00	R\$ 808,00
64	RETIFICAR FERRO DE BIELAS TRATOR MF4275	8	SVÇ	R\$ 101,00	R\$ 808,00
65	RETIFICAR FERRO DE BIELAS TRATOR TT4030	8	SVÇ	R\$ 101,00	R\$ 808,00
66	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 405,00	R\$ 810,00
67	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 405,00	R\$ 810,00
68	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
69	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
70	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
71	RETIRAR E INSTALAR BOMBA HIDRAULICA PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 2.297,00	R\$ 4.594,00
72	RETIRAR E INSTALAR BOMBA HIDRAULICA PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 2.297,00	R\$ 4.594,00
73	RETIRAR E INSTALAR CAIXA DE MARCHA TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 290,00	R\$ 580,00
74	RETIRAR E INSTALAR CILINDROS E TROCAR REPAROS PATROL 120K	20	SVÇ	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00

75	RETIRAR E INSTALAR CILINDROS E TROCAR REPAROS PATROL 845	20	SVÇ	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
76	RETIRAR E INSTALAR MOTOR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.351,00	R\$ 2.702,00
77	RETIRAR E INSTALAR MOTOR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.351,00	R\$ 2.702,00
78	RETIRAR E INSTALAR MOTOR RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.062,00	R\$ 2.124,00
79	RETIRAR E INSTALAR MOTOR TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 1.062,00	R\$ 2.124,00
80	RETIRAR E INSTALAR MOTOR TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 1.062,00	R\$ 2.124,00
81	RETIRAR E INSTALAR ORBTROL PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 772,00	R\$ 1.544,00
82	RETIRAR E INSTALAR ORBTROL PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 772,00	R\$ 1.544,00
83	RETIRAR E INSTALAR RADIADOR DE AGUA PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 984,00	R\$ 1.968,00
84	RETIRAR E INSTALAR RADIADOR DE AGUA PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 984,00	R\$ 1.968,00
85	RETIRAR E INSTALAR RADIADOR DE OLEO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
86	RETIRAR E INSTALAR RADIADOR DE OLEO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
87	RETIRAR E INSTALAR TRANSMISSAO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.737,00	R\$ 3.474,00
88	RETIRAR E INSTALAR TRANSMISSAO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.737,00	R\$ 3.474,00
89	RETIRAR E INSTALAR TRANSMISSAO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
90	RETIRAR LIMPAR E INSTALAR TANQUE HIDRAULICO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.312,00	R\$ 2.624,00
91	RETIRAR LIMPAR E INSTALAR TANQUE HIDRAULICO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.312,00	R\$ 2.624,00
92	REVISAR AR CONDICIONADO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
93	REVISAR AR CONDICIONADO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
94	REVISAR BOMBA INJETORA PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
95	REVISAR BOMBA INJETORA RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
96	REVISAR BOMBA INJETORA TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
97	REVISAR CAIXA DE MARCHA TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
98	REVISAR CAIXA DE MARCHA TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
99	REVISAR CAIXA DO CIRCULO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.641,00	R\$ 3.282,00
100	REVISAR CAIXA DO CIRCULO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.641,00	R\$ 3.282,00
101	REVISAR COMANDO HIDRAULICO PATROL 120K	4	SVÇ	R\$ 2.413,00	R\$ 9.652,00
102	REVISAR COMANDO HIDRAULICO PATROL 845	4	SVÇ	R\$ 2.413,00	R\$ 9.652,00
103	REVISAR COMANDO HIDRAULICO TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 531,00	R\$ 1.062,00
104	REVISAR COMANDO HIDRAULICO TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 531,00	R\$ 1.062,00
105	REVISAR COMANDO TRAZEIRO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.834,00	R\$ 3.668,00
106	REVISAR CUBO CENTRAL DO TANDEM PATROL 120K	4	SVÇ	R\$ 1.496,00	R\$ 5.984,00
107	REVISAR CUBO CENTRAL DO TANDEM PATROL 845	4	SVÇ	R\$ 1.496,00	R\$ 5.984,00
108	REVISAR CUBO DE FREIO PATROL 120K	8	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 9.264,00
109	REVISAR CUBO DE FREIO PATROL 845	8	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 9.264,00
110	REVISAR CUBO DIANTEIRO RETRO 580N	4	SVÇ	R\$ 1.592,00	R\$ 6.368,00
111	REVISAR CUBO DIANTEIRO TRATOR MF4275	4	SVÇ	R\$ 627,00	R\$ 2.508,00
112	REVISAR CUBO DIANTEIRO TRATOR TT4030	4	SVÇ	R\$ 627,00	R\$ 2.508,00
113	REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 2.075,00	R\$ 4.150,00

114	REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
115	REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
116	REVISAR DIFERENCIAL TRAZEIRO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 2.702,00	R\$ 5.404,00
117	REVISAR DIFERENCIAL TRAZEIRO TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 917,00	R\$ 1.834,00
118	REVISAR DIFERENCIAL TRAZEIRO TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 917,00	R\$ 1.834,00
119	REVISAR ORBTROL PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.496,00	R\$ 2.992,00
120	REVISAR ORBTROL PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.496,00	R\$ 2.992,00
121	REVISAR SISTEMA ELETRICO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 3.378,00	R\$ 6.756,00
122	REVISAR SISTEMA ELETRICO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 2.413,00	R\$ 4.826,00
123	REVISAR SISTEMA ELETRICO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.351,00	R\$ 2.702,00
124	REVISAR SISTEMA ELETRICO TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 1.351,00	R\$ 2.702,00
125	REVISAR SISTEMA ELETRICO TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 1.351,00	R\$ 2.702,00
126	REVISAR TRANSMISSAO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 9.168,00	R\$ 18.336,00
127	REVISAR TRANSMISSAO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 9.168,00	R\$ 18.336,00
128	REVISAR TRANSMISSAO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 5.790,00	R\$ 11.580,00
129	SOLDAR CONCHA TRAZEIRA RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00
130	SOLDAR E REFORCAR TORRE DO RETRO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 2.316,00	R\$ 4.632,00
131	TIRAR VAZAMENTO DA TRANSMISSAO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.081,00	R\$ 2.162,00
132	TROCAR CALCO DO CIRCULO E REGULAR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.544,00	R\$ 3.088,00
133	TROCAR CALCO DO CIRCULO E REGULAR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.544,00	R\$ 3.088,00
134	TROCAR CALCOS DA LAMINA E REGULAR PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
135	TROCAR CALCOS DA LAMINA E REGULAR PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
136	TROCAR CORDOALHA DOS INJETORES PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
137	TROCAR DENTES E SOLDAR CONCHA DIANTEIRA RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
138	TROCAR EIXO E ROLAMENTO DA HELICE PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
139	TROCAR EIXO E ROLAMENTO DA HELICE PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
140	TROCAR EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
141	TROCAR EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRANZEIRA RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.544,00	R\$ 3.088,00
142	TROCAR EMBUCHAMENTO DA TORRE DO RETRO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 772,00	R\$ 1.544,00
143	TROCAR EMBUCHAMENTO DA TORRE DO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 772,00	R\$ 1.544,00
144	TROCAR EMBUCHAMENTO DO CENTRO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.544,00	R\$ 3.088,00
145	TROCAR EMBUCHAMENTO DO CENTRO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.544,00	R\$ 3.088,00
146	TROCAR EMBUCHAMENTO DO DOS BRACOS DO RETRO RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 772,00	R\$ 1.544,00
147	TROCAR EMBUCHAMENTO DO H RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 1.351,00	R\$ 2.702,00

148	TROCAR EMBUCHAMENTO DO TANDEM PATROL 120K	4	SVÇ	R\$ 1.737,00	R\$ 6.948,00
149	TROCAR EMBUCHAMENTO DO TANDEM PATROL 845	4	SVÇ	R\$ 1.737,00	R\$ 6.948,00
150	TROCAR EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.592,00	R\$ 3.184,00
151	TROCAR EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.592,00	R\$ 3.184,00
152	TROCAR EMBUCHAMENTO SUPORTE DOS CILINDROS PATROL 120K	8	SVÇ	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00
153	TROCAR EMBUCHAMENTO SUPORTE DOS CILINDROS PATROL 845	8	SVÇ	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00
154	TROCAR GUIA DE VALVULAS PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 338,00	R\$ 676,00
155	TROCAR GUIA DE VALVULAS PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 338,00	R\$ 676,00
156	TROCAR GUIAS DE VALVULAS DO CABECOTE RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 405,00	R\$ 810,00
157	TROCAR GUIAS DE VALVULAS DO CABECOTE TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 405,00	R\$ 810,00
158	TROCAR GUIAS DE VALVULAS DO CABECOTE TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 405,00	R\$ 810,00
159	TROCAR INJETOR PATROL 120K	12	SVÇ	R\$ 434,00	R\$ 5.208,00
160	TROCAR KIT DE EMBREAGEM TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
161	TROCAR KIT DE EMBREAGEM TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
162	TROCAR OLEO E FILTRO GERAL PATROL 120K	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
163	TROCAR OLEO E FILTRO GERAL PATROL 845	2	SVÇ	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
164	TROCAR OLEO E FILTROS GERAL RETRO 580N	2	SVÇ	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
165	TROCAR OLEO E FILTROS GERAL TRATOR MF4275	2	SVÇ	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
166	TROCAR OLEO E FILTROS GERAL TRATOR TT4030	2	SVÇ	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
167	TROCAR REPARO DOS CILINDROS RETRO E SAPATAS	8	SVÇ	R\$ 324,00	R\$ 2.592,00
168	TROCAR SENSORES PATROL 120K	24	SVÇ	R\$ 338,00	R\$ 8.112,00
169	TROCAR SENSORES PATROL 845	24	SVÇ	R\$ 338,00	R\$ 8.112,00
Valor Total					R\$ 466.990,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estarão obrigadas a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2021.021-PMSJA SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2021.021 PMSJA SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Araguaia/PA, em 27 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CNPJ n. 05.854.534/0001-07
Orgão Gerenciador

T S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA TIPO DE EMP EPP-15.185.368/0001-49